

# Inativo há mais de 1 ano, o Gerac fecha

151

BRASÍLIA  
AGÊNCIA ESTADO

O Grupo Executivo de Racionalização do Uso de Combustíveis (Gerac), extinto ontem pelo presidente José Sarney, não funcionava há mais de um ano.

O Gerac foi criado pelo Decreto-Lei 79.135, de 17 de janeiro de 1977, para coordenar a implementação das principais medidas tomadas na época para economizar combustível. Ele era integrado pelo presidente do Conselho Nacional do Petróleo (CNP), seu coordenador, e por representantes de alto nível dos ministérios da Fazenda, Planejamento, Transportes e da Indústria e do Comércio.

Houve apenas uma reunião oficial do grupo e depois ficou trabalhando uma assessoria, que funcionava junto ao CNP e cuja principal atribuição era dar pareceres sobre a abertura de novos postos de gasolina. Esta assessoria foi desativada em julho de 1985 pelo presidente do CNP, general Roberto Franca Domingues, com a justificativa de não ser mais necessária.

Membros do Gerac na administração passada foram denunciados por estabelecerem um verdadeiro comércio nas concessões dos postos de gasolina, atribuindo ainda postos a parentes e amigos. Os dois filhos do general Francisco das Chagas Melo Soares receberam concessões em Brasília, em 1983, e as revenderam logo depois com ágio. Também receberam postos na capital as famílias de Danilo Carlos Gomes e Eduardo Vignoli, todos ligados ao Gerac.

## PREVIDENCIA

As empresas públicas, autarquias e sociedades de economia mista podem, a partir de agora, formar suas entidades de previdência priva-



da, cuja criação estava proibida desde 1982, por decreto do ex-presidente João Figueiredo. Isso irá beneficiar, entre outras, a Itaipu Binacional e a Eletrobras que foram criadas após o ato do ex-chefe do governo, proibindo a formação e manutenção de entidades fechadas de providências nesses órgãos.

O decreto do Presidente José Sarney entrou em vigor ontem, juntamente com os decretos-leis do novo pacote econômico do governo. No mesmo ato, o presidente da República fixou em dois terços do custo total dos planos de benefícios o limite máximo da participação de pessoa jurídica patrocinadora.

Por outro lado, também entrou em vigor, o decreto-lei, embutido no novo pacote, que concede estímulo aos programas de previdência privada, com a finalidade de incentivar a formação de poupança de longo prazo. Pelo decreto-lei, a pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido o valor equivalente àquele resultante da aplicação de alíquota cabível do Imposto de Renda sobre 2/3 das importâncias comprovadamente despendidas.